



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E APARELHOS GLICOSÍMETROS EM (COMODATO) PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PROCESSOS Nº 2873/2018

CONTRATO Nº 0130/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP e de outro lado a empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.106.730/0001-22, Inscrição Estadual nº 244.860.586.119, com sede à Avenida Pierre Simom de Laplace, 751 – Quadra A, Lote 08, Galpões 3 e 4, Technopark, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Procuradora a Senhora **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO GODI CAMPOS**, brasileira, casada, escriturária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.037.335-1 e do CPF nº 278.928.938-73, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 024/2018, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição por um período de 04 (quatro) meses de tiras reagentes, e aparelhos glicosímetros em (comodato), para distribuição à população

1

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

carentes, portadores de Diabetes – Mellitus, que fazem uso no controle da doença, conforme descrito abaixo:

1.1 Especificações dos Lote:

LOTE 01: Tiras Reativas (Aquisição) e Glicosímetros (comodato)			
Especificação	Quantidade	Valor P/ Caixa	Valor Total
Tira Reagente para verificação capilar, utilizando metodologia enzimática oxidase (ALERTA ANVISA 992 E 1596), faixa de medição deverá estar entre 20 e 600mg/dl, aceitando se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl, o resultado deve ser obtido em até 05 (cinco) segundos após aplicação do sangue total na tira, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. Com memória de no mínimo de 400 medições sem uso de chip. Embalagem contendo 50 (cinquenta) tiras, devendo apresentar externamente dados da identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2.000 Caixas C/ 50 unidades	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
Marca das tiras : One Touch Select Plux Flex			R\$ 28.600,00
Marca do aparelho Medidor: JOHNSON & JOHNSON			
Observações do Lote:			
1- A empresa deverá Fornecer por comodato ou doação a quantidade de 340 (trezentos e quarenta) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras, para uso dos pacientes, sem ônus ao Município.			
2- Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) emitido pela Anvisa .			
3- Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA.			
4- Software em português para gerenciamento do programa de diabetes.			
1- A quantidade de glicosímetros poderá ser alterada conforme as necessidades do Departamento de Saúde do Município.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

O prazo de vigência do contrato será do momento da assinatura por um período de 04 (quatro) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, iniciando em 12 de novembro de 2018 e término em 12 de março de 2019. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); Parcelado conforme entrega do material e apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 33.90.30 – Fundo Municipal de Saúde – Federal – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com

3



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 12 de Novembro de 2018.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. sob nº 04.106.730/0001-22

AMANDA CRISTINA DE CARVALHO GODI CAMPOS – Procuradora

RG nº 30.037.335-1 CPF nº 278.928.938-73

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:

Eliezer Garcia

RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:

Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP

5